



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 290/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI.**

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Pedro Ludovico nº 3810 - Parque Oeste Industrial CEP: 74375-400, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 05.626.958/0001-06 e Inscrição Estadual nº 10.360.659-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 – Centro, representa a CONTRATADA o **Sr. Marcelo Gonçalves Pereira**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 798.824.711-53 e Cédula de Identidade RG nº 3546444-8617945 - DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, Rua Tarumãs, Qd 06 - Lt 32 Jardim Lisboa.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 101/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

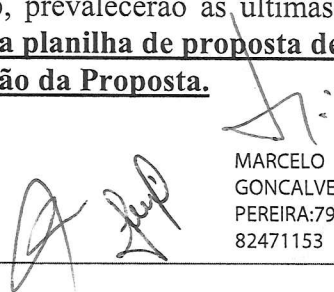
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TENDAS DE FEIRA LIVRE CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRAS Nº 17/2022.**

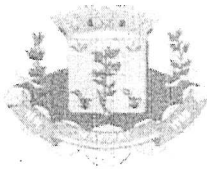
**2 TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas. **OBSERVAÇÃO A licitante deverá apresentar a marca e o valor na planilha de proposta de todos os produtos que compõem os kits, sob pena de Desclassificação da Proposta.**

  
MARCELO GONCALVES PEREIRA:7988247115  
82471153  
Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES PEREIRA:7988247115  
Dados: 2022.07.14 16:47:00 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

**1 - OBJETO: Tendas-Conforme Termo de Referência**

**1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Tendas medindo 3,00 X 3,00 com altura mínima de 2,10m, com estrutura metálica tubular aço galvanizado, confeccionada com tubos industriais, com encaixe para montagem e desmontagem rápida e cobertura de 3 águas sanfonada. Composta por 3 saias e 03 balcões, balcões expositores tipo encaixe, pintura com fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético, cobertura confeccionada com lona de PVC com esforços de fios de nylon entrelaçados, peça inteira removível. Cores verde, azul e vermelho

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**2.1 Das Condições de Entrega:** Após emissão de Ordem de fornecimento emitido pelo gerenciador

**2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:** conforme especificações do Termo de Referência

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento:** Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central logo após a emissão de Ordem de fornecimento

**3.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento será em até 30 dias após a emissão da Nota fiscal

**4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO- até 30 dias após a emissão de Nota fiscal**

**5 - PRAZO DE ENTREGA.** De acordo com Ata de Registro de Preço

MARCELO  
GONCALVE  
S  
PEREIRA:79  
882471153

Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES PEREIRA:7988247153  
Dados: 2022.07.14 16:47:10 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ 03.155.934/0001-90

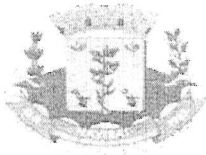
<p><b>6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.</b></p> <p><b>5 Do Parcelamento pagamento todo mês de acordo com vencimento do aluguel</b></p> <p><b>6.2 Da Execução:</b> Não se aplica para o objeto</p>
<p><b>7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.</b></p> <p><b>7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:</b> Tipo Menor Preço</p> <p><b>7.2 Do Local de Execução do Objeto:</b> Barracas para serem utilizadas pela Gerencia de Desenvolvimento Econômico em feiras livres .</p>
<p><b>8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.</b></p> <p><b>8.1 Obrigações do Futuro Contratado:</b> Cumprir as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço</p> <p><b>8.2 Obrigações Contratante:</b> Cumprir as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço</p>
<p><b>9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.</b></p> <p><b>9.1 Sanções por Inadimplemento:</b> Exemplo: Será aplicado como sanções aquelas previsto na Lei demais dispositiva legal a serem detalhadas no edital e minuta do contrato</p> <p><b>9.2 Procedimentos de Gerenciamento:</b> Não se aplica para o objeto</p>
<p><b>10 - DA VIGÊNCIA:</b> O contrato terá vigência de 01 ano</p>

MARCELO  
GONCALVES  
PEREIRA:798  
82471153

Assinado de for  
digital por MAR  
GONCALVES  
PEREIRA:798824  
53  
Dados: 2022.07.  
16:47:19 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90




Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

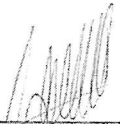
CNPJ 03.155.934/0001-90

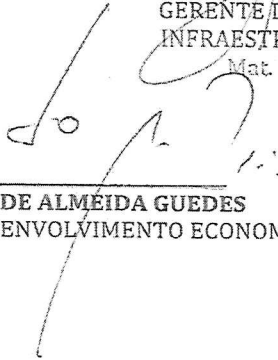
Eu, Rosângela Belizário da Cruz, lotada na Gerência de DESENVOLVIMENTO ECONOMICO no cargo de Auxiliar Administrativo, digitei o Estudo Técnico Preliminar.

Eu, Eugênio de Almeida Guedes Gerente DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí, 04 Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSANGELA BELIZARIO DA CRUZ**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Mat. 32484-1

  
\_\_\_\_\_  
**ADOLFO JOSÉ SILVÉRIO**  
GERENTE DE NÚCLEO DE  
INFRAESTRUTURA RURA  
Mat. 2672-7

  
\_\_\_\_\_  
**EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES**  
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

  
**MARCELO GONCALVES PEREIRA:79882471153**  
Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES PEREIRA:79882471153  
Dados: 2022.07.14 16:47:29 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**As tendas devem ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE COMPRAS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.**

### **LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para entrega das tendas:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega das tendas e aceitos pelo fiscal do contrato;

As tendas devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

### **PRAZO PARA ENTREGA**

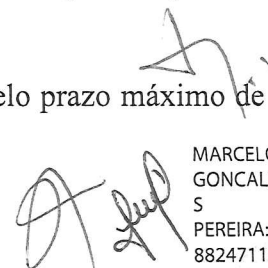
Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar Ata de Registro de Preço, que, terá vigência de **12 (doze) meses**, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

**O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- As tendas serão solicitadas e devem ser entregues conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.

  
MARCELO GONCALVES PEREIRA:79 882471153  
Assinado digital por MARCELO GONCALVES PEREIRA:798E53  
Dados: 2022.1 16:47:40 -03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das tendas e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas as tendas que vierem a ser recusadas sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade das tendas obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

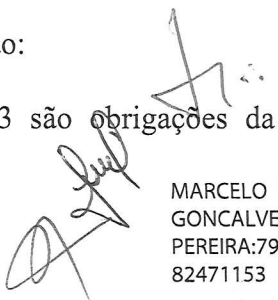
I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE



MARCELO  
GONCALVES  
PEREIRA:798  
82471153

Assinado de for  
digital por MAR  
GONCALVES  
PEREIRA:79882-  
3  
Dados: 2022.07  
16:47:51 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – As tendas devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregue obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – As tendas que forem rejeitadas pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das tendas, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas as tendas que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das tendas, obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 100.350,00 (cem mil, trezentos e cinquenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	28739	TENDA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Visual	UN	30,00	3.345,0000	100.350,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

MARCELO  
GONCALVES  
PEREIRA:798  
82471153

Assinado de ferr  
digital por MARC  
GONCALVES  
PEREIRA:798824  
Dados: 2022.07.  
16:48:02 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

MARCELO GONCALVES PEREIRA:7988247  
82471153

Assinado de form digital por MARCELO GONCALVES PEREIRA:7988247  
Dados: 2022.07.16:16:15 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1** – O prazo de vigência do contrato será , contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1**- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: FONTE: 100000/FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DESPESA: 6030: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: 01.08 04.122 0508 2.052 4.4.90.52.99.00.00 (R 6002)**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

**8.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

MARCELO  
GONCALVES  
PEREIRA:798  
82471153

Assinado de form  
digital por MARCI  
GONCALVES  
PEREIRA:7988247  
Dados: 2022.07.1  
16:48:28 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

**11.1.1** Das Condições de Entrega: As tendas deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

**11.1.2.** Dos Requisitos de Aceitabilidade: As tendas deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos tendas com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não será aceita nenhuma diferente do que foi solicitado.

#### **11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.2.1 Do Recebimento:** O recebimento das tendas será feita pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de

  
MARCELO GONCALVES PEREIRA:79882-153  
Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES PEREIRA:79882-153  
Dados: 2022.07.16:48:41 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**11.2.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

**11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**11.3.1 A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

**11.4. PRAZO DE ENTREGA:**

**11.4.1** O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega não será maior que 15 (quinze) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

**11.4.2** Os materiais deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE**

**13.1** As tendas devem ser entregues conforme Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues conforme termo de referência.

**13.2** As tendas deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **13.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**13.2.1** – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

**13.3** O adjudicatário terá que, garantia que todas as tendas entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

  
Assinado de forma digital por  
MARCELO GONCALVES PEREIRA:798824753  
Dados: 2022.07.14 16:48:50 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**  
Gerente de Desenvolvimento Econômico  
e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021  
Contratante

Naviraí – MS, 14 / 07 / 2022.

MARCELO  
GONCALVES  
PEREIRA:798824711  
53

Assinado de forma digital  
por MARCELO GONCALVES  
PEREIRA:79882471153  
Dados: 2022.07.14 16:49:02  
-03'00'

**MARCELO GONÇALVES PEREIRA**  
CPF: 798.824.711-53  
**VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE**  
**LONAS LTDA-EPP**  
CNPJ: 05.626.958/0001-06  
Contratada

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matrícula nº 2910-6

**Data da Assinatura:** 21/07/2022.

**Assinam:** KARIN TAISE MATSUOCA – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **REGIANE DOS SANTOS DUARTE .**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 075/2022**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ROZINETE JOSE DA SILVA.**

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 075 / 202 2.

**Vigência:** até **22 de dezembro de 2022.**

**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 075 /202 2 não modificadas por este instrumento.

**Data:** 01 de agosto de 202 2 .

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ROZINETE JOSE DA SILVA** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 401/2022**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ANDREA DA COSTA BÔTELHO DOS SANTOS.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Creche na Educação Infantil, Carga Horária 16H/A + 08 Atividades, período vespertino. Em virtude de substituição a titular Adriana Miranda Pires Dias que se encontra readaptada , lotada no CIEI Maria José da Silva Caçado.

**Vigência:** De **01 de agosto de 2022** e término **22 de dezembro de 2022.**

**Data da Assinatura:** 01 de agosto de 2022.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ANDREA DA COSTA BÔTELHO DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022**

**CONTRATO:** 290/2022 – **PROCESSO:** 101/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 44/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

**CNPJ:** 05.626.958/0001-06

**CONTRATADA:** VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TENDAS DE FEIRA LIVRE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRAS Nº 17/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/07/2022 a 31/08/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08 04.122 0508 4.4.90.52.99.00.00 (R 6002).

**ASSINAM:**

**Eugenio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, (pela contratante) e **MARCELO GONÇALVES PEREIRA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosangela Belizario da Cruz – Matrícula nº 2252-7** e **Adolfo José Silvério - Matrícula nº 2672-2.** fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 396/2022**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva, Carga Horária 20H/A, período vespertino. Em virtude de Projeto não ser objeto de concurso , lotada no CIEI Paraíso Infantil .

**Vigência:** De **01 de agosto de 2022** e término **22 de dezembro de 2022.**

**Data da Assinatura:** 01 de agosto de 2022.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 397/2022**